

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Residências Assistidas Valle dos Reis**

Local: **Santarém**

Serviços/Produtos: **Residências Sénior Assistidas**

Várias modalidades que podem ir de estadia permanente em quarto ou suite, estadias temporárias diárias ou mensais, estadias de recuperação e acamados. Todas as modalidades incluem alojamento, alimentação, serviços médicos e de enfermagem.

Dispõe ainda de vigilância 24 horas, plano individual de cuidados, serviços domésticos e animação sócio cultural.

Benefícios e Vantagens:

- **Desconto correspondente a 10% sobre o valor do D.U.V. (joia) pago no momento da inscrição**
- **Desconto correspondente a 3% sobre o valor da mensalidade das Modalidades Base e Base Superior**
- **Desconto correspondente a 10% sobre o valor das restantes mensalidades**

Aplicável a: **Sócios/as e Cônjuges (Nota: O cônjuge do sócio da AOFA apenas beneficiará das vantagens estabelecidas no protocolo enquanto este último mantiver a condição de sócio das Residências Assistidas)**

Em vigor desde: **16 de Abril de 2015**

Contactos da Entidade

Morada: **Avenida António dos Santos, 36**

C. Postal: **2000-074**

Localidade: **Santarém**

Telefone: **243377803**

Telemóvel: N/A

Fax: N/A

E-mail: **valledosreis@enfis.pt**

Site: **<http://www.valledosreis.com/>**

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ENTRE:

Enfis, Gestão e Exploração de Unidades de Saúde Lda., com sede na Av. da Liberdade, nr, 129, 7º b, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Santarém 506 930 017 e com o capital social de 155.000 €, na qualidade de proprietária das Residências Assistidas para idosos designadas "Valle dos Reis" sitas na Av. António dos Santos, 36, em Santarém, neste acto representada pela Directora Geral Ana Patrícia Carreira Manhoso Dias Castelo Tomaz, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Associação de Oficiais das Forças Armadas - AOFA, pessoa colectiva nº 503444626, com sede na Rua Infanta D. Isabel, 27C, 2780-064 Oeiras neste acto representada por Coronel Manuel Martins Pereira Cracel, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional da AOFA, adiante designada por Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. Constitui objecto do presente Protocolo garantir a todos os reformados/sócios da Segunda Outorgante e respectivos cônjuges, desde que preencham os requisitos de admissão, vantagens na inscrição e na permanência dos mesmos nas Residências Assistidas Valle dos Reis.

2. O cônjuge do reformado/sócio da Segunda Outorgante apenas beneficiará das vantagens estabelecidas no presente protocolo enquanto este último mantiver a condição de sócio das Residências Assistidas.

Cláusula Segunda

1. Os reformados/sócios e respectivos cônjuges da Segunda Outorgante, ao inscreverem-se nas Residências Assistidas Valle dos Reis, beneficiarão das seguintes condições:

- Desconto correspondente a 10% sobre o valor do D.U.V (jóia) pago no momento da inscrição;
- Desconto correspondente a 3% sobre o valor da mensalidade das Modalidades Base e Base Superior
- Desconto correspondente a 10% sobre o valor das restantes mensalidades

2. Aquando da inscrição, o reformado/sócio deverá ser portador de um documento que comprove a sua situação perante a Segunda Outorgante.

Cláusula Terceira

1. Em contrapartida, a Segunda Outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus reformados/sócios o presente Protocolo, bem como todas as modalidades e serviços disponíveis (incluindo vigilância 24 horas, plano individual de cuidados, serviço médico e de enfermagem, serviços domésticos, animação sócio cultural).

2. Como meio de divulgação, a Segunda Outorgante, publicitará no seu site, na página do Facebook e através de mailing, as vantagens dos seus associados na inscrição nas Residências Assistidas Valle dos Reis, devendo essa informação ser actualizada regularmente, sempre que existam novos produtos ou serviços, as quais serão comunicadas por escrito à Segunda Outorgante.

Cláusula Quarta

1. O presente protocolo entra em vigor na data sua assinatura e renova-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se qualquer das partes o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.

2. Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, mediante envio de comunicação escrita para a outra parte.

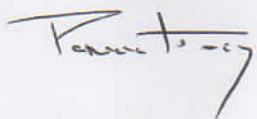
Cláusula Quinta

Este protocolo apenas produz efeitos para os reformados/sócios da Segunda Outorgante que se inscrevam a partir da data da sua assinatura.

Feito em Santarém, aos 16 dias de Abril de 2015

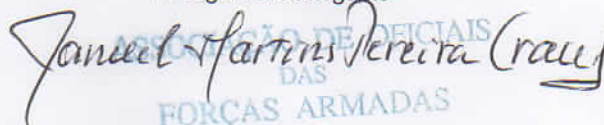
A Primeira Outorgante

enfis, gestão e expl. unidades de saúde lda
um gerente



A Segunda Outorgante

Associação de Oficiais
das
Forças Armadas



Apartado 2869 — 1122 Lisboa Codex

valle dos reis
antónio dos santos, nr. 36_a
2000-074 santarém_c
+351 243377003_t
+351 243377804_f
valledosreis@enfis.pt_e
valledosreis.com_a
lic. func.09/2009

enfis, gestão e exploração de
unidades de saúde lda
liberdade 129, 7b_a
1250-140 lisboa_c
506930017_n
155.000_c



RESIDÊNCIAS
SENIOR